



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 063/18

Data da vistoria: 26/03/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PA CODEMA:

37798/2017

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

EMPREENDEDOR: WAGNER QUEIROZ MACHADO

CNPJ: 04.572.768/0001-90

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO: CERÂMICA WE CRUZEIRO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA PROFª. IRAÍDES BARBOSA MACHADO **Nº:** 2.051 **BAIRRO:** CRUZEIRO DA SERRA

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

ZONA: URBANA

CORDENADAS (DATUM)

WGS 84

Longitude: 18° 55' 27,4" S

Latitude: 47° 00' 10,0" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO
SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANÁIBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
B-01-04-1	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO	1
F-05-07-1	RECICLAGEM OU REGENERAÇÃO DE OUTROS RESÍDUOS CLASSE 2 (NÃO – PERIGOSOS) NÃO ESPECIFICADOS	1

Responsável pelo empreendimento

WAGNER QUEIROZ MACHADO

Responsável técnico pelos estudos apresentados

MAÍRA ABRAHÃO PEREIRA MELO

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. DE CONTROLE AMBIENTAL	80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ OAB/MG Nº 111.335	80748	

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento **CERÂMICA WE CRUZEIRO LTDA -ME**. CNPJ: 04.572.768/0001-90.

Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona COMERCIAL E DE SERVIÇOS (ZCS), conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O empreendimento, de acordo com o FCE – ver FCE retificado nas **páginas 44 a 46 da pasta 1 do processo**, tem como atividades listadas em normas as seguintes abaixo relacionadas:
 - B-01-04-1 – Fabricação de material cerâmico – 3.000 t/ano - Classe 1;
 - F-05-07-1 – Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não – perigosos) não especificados – 4,9 t/dia - Classe 1;

Como as atividades são consideradas de potencial poluidor pequeno necessitando então de Autorização Ambiental de Funcionamento (Classe 1).

- O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente da concessionária local DAEPA, segundo o empreendedor, mas não foi apresentada conta anexa.
- Não foi apresentado Alvará de Funcionamento obtido junto à Prefeitura Municipal, do ano vigente – conforme solicitado em ofício e justificado ausência via ofício de 24/04/18, ver **02 da pasta 2 do processo**. Foi justificado que o AVCB está em processo – etapa elaboração do projeto técnico - e que por isso não foi possível obtenção do AVCB ainda.
- Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do empreendimento - ver **página 29 do processo**, para lavra a céu aberto e fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como produção de material cerâmico.

- A empresa apresentou o registro do imóvel – **ver página 26 do processo** – segundo o qual mostra a data de aquisição do imóvel que é de 02-12-1976. Nele mostra a área total do lote de 8.920,22 m². Atividade está no local desde essa data, porém funcionaram outras empresas, segundo informação da consultoria, Ofício apresentado em 02/08/18, a empresa WE Cruzeiro está instalada no local desde 27/06/2001. Tem nome fantasia de Cerâmica Congonhas.
- O número de funcionários varia entre 15 e 18.
- Não há vegetação na área do imóvel.
- É constituído por vários galpões do tipo industrial com pé direito alto, nos locais onde há necessidade de aeração tais como na mistura de matéria prima e no local de armazenagem de insumos para combustível – ver fotos de 15 a 24 e de 32 a 36. Há também galpões onde o pé direito é muito baixo onde se faz necessário reduzir a ventilação como em volta dos fornos – ver fotos de 27 a 32. Há na frente uma casa em alvenaria onde funciona a parte de escritório, ver foto 1. Os prédios foram sendo implantados em períodos diferentes como pode ser observado no local, alguns são bem antigos assim como certos maquinários. Mesmo assim, há uma certa modernização na produção pois há sistemas de termopares – medidores térmicos digitais - dos fornos. As edificações ocupam quase toda e em alguns locais além dela também – ver figura 1 e fotos 3,4,5,6,7 e 8 – como lotes em frente e ao lado e nos fundos onde seria o prolongamento da rua Jorge Fernandes, onde estão dispostos resíduos de material refugado. Segundo informação da empresa de consultoria, ver ofício de 02/08/18, a empresa não utiliza áreas de depósito de matéria-prima em área externa à fábrica.

Segundo informações contidas no PPRA, **ver página 109 da pasta 2** do processo, as áreas que compõem a empresa são: no setor administrativo: show room, recepção, financeiro, administrativo, almoxarifado, copa e banheiro. No setor de produção: depósito de argila, silo de argila, misturador, laminação, maromba, corte, estufas para secagem e descanso cobertas com telha galvanizada, brasilit e lonas, banheiro, bebedor, almoxarifado. No setor de queima: fornos manuais intermitentes (que são 5 e 5 chaminés), há abastecimento de ar nos fornos por 6 ventiladores, silo de serragem e inspeção de matéria-prima. Setor de armazenagem: depósito de tijolos sem cobertura, carga e descarga. O local possui as edificações o mais próximo possível devido ao processo produtivo (secagem natural), especialmente

antes e posterior aos fornos, onde devem ser aproveitadas as correntes graduais de calor na pré-secagem e no resfriamento. Por isso a corrente de ar externa deve ser evitada e os tetos são baixos. Nas áreas de mistura e de depósito de combustível já é o contrário, a entrada do ar deve ser favorecida, por isso pés direito altos. Ver imagem aérea da quadra toda – figura abaixo.



Figura 1: Imagem aérea do site do Google do ano de 2018, mostrando a quadra toda e as coberturas dos galpões e estufas.

- O processo produtivo é a produção de material cerâmico vermelho, tipo: tijolos, canaletas, telhas não são produzidas. Ver o fluxograma do processo anexo na **páginas de 62 a 63 da pasta 01 do processo**. Algumas imagens mostram claramente o produto acabado, ver fotos 28, de 32 a 36, em descanso nas câmaras de pré-secagem, de resfriamento e na expedição. A jornada de trabalho é de 44 horas semanais e funciona nos seguintes horários: 7:15 h até 17:15, com duas horas de almoço e sábado de 7:30 as 11:30 h.
- Segundo o consultor, a empresa possui 8 caminhões para o transporte de produtos finais mas também faz uso de terceirizados se necessário. Possui ainda 3

carregadeiras, 1 escavadeira e 2 empilhadeiras. O transporte acontece em nível municipal e regional.

- A empresa possui contrato com outra empresa para controle de pragas e roedores, a Astral Saúde Ambiental, conforme cópia do contrato nas **páginas 30 e 32A do processo**.
- A empresa recebe matéria-prima de uma única empresa. Desta foi apresentada cópia da AAF nº 03691/2015 da empresa CERÂMICA REAL MINAS LTDA –EPP, que é parceira e fornecedora de matéria prima, obtida em 05/08/2015 obtida junto à SUPRAM com validade até 05/08/2019. Ver **página 63 da pasta 2** do processo. Tal AAF é da atividade de extração de argila da citada empresa no município de Coromandel. Essa é empresa que fornece matéria-prima, mais ou menos de 10 em 10 dias.
- A empresa aproveita resíduos de outras empresas no processo, sendo esses: serragem que provém de uma empresa de Estrela do Sul, sabuco de milho, que vem da empresa Agroceres de Patos de Minas. Há os documentos entregues deixam dúvidas sobre de quem é a responsabilidade sobre o transporte desses insumos. Os documentos constantes na pasta citam informações apenas que a empresa que fornecerá o pó-de-balão que fará a entrega do mesmo no local, acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos.
- A empresa não possui AVCB, mas apresentou uma declaração da empresa APSEG SOLUÇÕES, com data de 17/04/2018, a qual atesta estar elaborando o projeto para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros, **página 61 da pasta 2** do processo.
- A empresa gera resíduos de material cerâmico descartado dos procedimentos de controle de qualidade do processo e de perdas. Segundo informações apresentadas os mesmos são doados à Prefeitura Municipal de Patrocínio, mas não há registro nenhum de quantidade e destinação. Foi verificado na vistoria que algumas áreas de depósito desse material foram vistas fora da área de empreendimento, em lotes no seu entorno Ver fotos: 5 e 6 no relatório fotográfico a seguir.
- A empresa possui uma área extensa para depósito de argila para maturação e mistura, onde a mesma é molhada e misturada para homegeinização – ver fotos 8,

10, 11 e 12. Essa área é aberta para permitir a passagem das máquinas pela rua e, por isso, ocorre escoamento de parte do material para área externa.

- Não há passeio e nem meio-fio nas laterais da área do empreendimento, exceto na frente para a rua Oito.
- O primeiro FCE protocolado não contemplava a atividade de aproveitamento de resíduos recicláveis no processo. Foi protocolado no dia 16/07/18 outro FCE acompanhado de um Ofício explicativo – ver ofício **na página 42 e 43 da pasta 01 do processo** - onde a consultoria esclarece o pedido de alteração do código da atividade. Segundo o ofício a incorporação no processo produtivo da WE Cerâmica do pó-de balão de alto forno ainda será recebido da empresa Gerdau, a qual classifica-o é um resíduos Classe II A (não inerte). A empresa Gerdau não permite a entrega do material enquanto a empresa não estiver licenciada. O pó-de-balão, assim denominado, é o resíduo sólido gerado na limpeza do balão coletor de gás do alto forno – pó do sistema de limpeza a seco dos gases do alto forno, chamado de Charcok, das empresas siderúrgicas que utilizam o carvão vegetal (Charcoal) como redutor. Ele pode ser utilizado na mistura da massa de argila na cerâmica e reduz então, gastos com matéria-prima e com material combustível, já que possui alto poder calorífico. Sua composição mineral vai depender do processo produtivo e as matérias primas nele utilizadas. Geralmente a composição dele é de: óxidos de ferro, óxidos de alumínio, óxido fosfórico, óxidos de cálcio, óxido de magnésio e carvão vegetal. Essa composição básica, dependendo do processo de sua geração pode incorporar outros íons, os quais podem conter metais pesados como prata, chumbo, mercúrio, fluoreto, etc. A presença de algum parâmetro ensaiado acima do permitido nas tabelas da NBR 10.004 vão deixar o resíduo perigoso, tornando-o Classe I. A classificação desse resíduo, conforme a NBR 10.0004 deve ocorrer na geração e os cuidados a serem tomados no manejo de mesmo devem ser o mais preventivos tendo em vista a possibilidade de seu carreamento para outras áreas e infiltração no solo.
- A empresa apresentou o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-**nas páginas 57 a 63 da pasta 01 do processo**. Nele foi feito um descritivo do empreendimento e locais de geração, caracterizando os resíduos gerados. E um resumo da forma de gerenciamento e de disposição/tratamento dos resíduos gerados, são listados na Tabela 1 do PGRS na página 58 da pasta 1 do processo:

lâmpadas fluorescentes (gera em média 5 por ano) sendo o único resíduo classe 1; demais resíduos são classe 2: cacos de tijolos (3,1 ton por ano em média) doados para Prefeitura e cinzas (em torno de 1 tonelada por ano) doada para fazendas da região para uso como adubo. Demais são resíduos domésticos, cerca de 300kg/ano. Na página **60 da pasta 1 do processo**, a consultoria coloca que é de responsabilidade do empreendedor a geração de resíduos e sua forma correta de segregação, coleta, transporte e disposição. E que, portanto, o gerador deles deve se adequar aos quesitos da legislação para o tratamento correto de cada tipo de resíduo.

- O empreendimento a licenciar solicitou apreciação do seu pedido de licença ambiental ao Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Patrocínio, **ver páginas 65 e 66 da pasta 01 do processo**, devido á vizinhança direta: APA – Serra do Cruzeiro. Após consultado o Conselho, este se manifestou pelo seguinte: a empresa devia elaborar o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança e após a apreciação do mesmo iria emitir parecer. Este EIV- cópia anexa nas **páginas 67 a 80 da pasta 01 do processo** foi protocolado junto ao Conselho para apreciação em 02/08/18, **ver página 97 da pasta 01 do processo**. Não houve ainda manifestação sobre o EIV desse Conselho.

Emissões atmosféricas: no local são emissões de fontes fugitivas e móveis decorrentes dos veículos no local, especialmente os de carga e descarga de materiais e insumos. Também poeira fugitiva proveniente das ações do processo produtivo: do manuseio de matérias primas e insumos. Essas duas tipificações, entretanto, não devem ser tão impactantes, tendo em vista que, há ruas no entorno sem pavimentação, Rua Jorge Fernandes e a Rua Roberto Leão que, apesar de asfaltada, possui nas laterais faixas consideráveis de terra. Por fim emissão de gases e material particulado, proveniente das chaminés dos fornos, que são 5. Foi apresentado um relatório de ensaio de efluente atmosférico, realizado no ano de 2012 – **páginas de 07 a 21 da pasta 2 do processo**. Entretanto é apenas de uma fonte, não especifica qual, nem cita qual combustível estava sendo utilizado e não apresenta mais nenhum ensaio.

Emissões de ruídos: provenientes do funcionamento dos motores das misturadoras e das extrusoras durante o processo produtivo. Também gerados movimentação das empilhadeiras e dos veículos dentre outros.

Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos sanitários são enviados para a rede pública de esgoto. Há vários galpões diferentes e com pés direitos diferentes todos interligados internamente, ocupando praticamente toda a quadra. Entre alguns e também no meio de outros há canaletas para recebimento das águas de chuva, entretanto nada tubulado, apenas em canal aberto sob o piso. O escoamento final se dá por lançamentos diretos nas ruas laterais conforme pode ser visto nas fotos 9 e 31 adiante. A canaleta que escoa para a rua Jorge Leão, não pavimentada já executou um sulco na via. Não foi visto nas ruas lindeiras sinal de existência de rede de drenagem como PV's – poços de visita. Portanto, supõe-se que no bairro não existe rede de drenagem para receber o fluxo da empresa que escoa então a céu aberto.

Resíduos sólidos: são gerados no local: papéis, plásticos e orgânicos provenientes do escritório. Os mesmos são recolhidos pela coleta pública. São gerados cacos de cerâmica que são doados para Prefeitura Municipal e cinzas que são doados para uso na agricultura. Há materiais do processo de fabricação cerâmico em estado cru que são reutilizados na massa. São remisturados quando refugados mas ainda não queimados. Importante ressaltar que há uma boa prática no processo produtivo que é o uso de materiais descartados por outras indústrias no processo produtivo. A indústria usa na etapa de queima: sabuco de milho e serragem e agora pretende usar o pó de balão. Há também cinzas geradas nos fornos. A reutilização de resíduos é uma prática sustentável. O uso de sabuco de milho, palha de arroz, casca de café, pallets de madeira, por exemplo, reduz a necessidade de se extraír recursos naturais a serem consumidos como combustível, reduz custos de transporte e ainda evita que os mesmos tenham alguma destinação ambientalmente incorreta ou acúmulo extra em aterros sanitários.

Impacto de vizinhança: O empreendimento possui como vizinhança direta uma empresa, uma oficina de máquinas pesadas, frente uma empresa de máquinas para agricultura, ao lado na rua Oito e aos fundos na rua Jorge Fernandes uma quadra e na rua Roberto Leão há empresas agrícolas de porte médio. Apesar de situar em bairro residencial esse trecho é bem comercial e de serviços. As residências estão mais distantes um pouco, após a segunda quadra. Segundo o Formulário de Diagnóstico Ambiental Urbano apresentado, não traz nenhuma reclamação dos vizinhos.

Ambiente de trabalho – ambiente interno

Há que se ressaltar que o ambiente é bem insalubre, quente e de baixa luminosidade. Há inconvenientes decorrentes de fiação de energia elétrica que é muito antiga e não passa dentro de conduítes, a qual pode gerar risco maior de curto circuito, além disso, há vários funcionários trabalhando sem uso correto de EPI's. **Recomenda-se** melhorias na parte de iluminação e ambiente de trabalho interno.

Fotos do empreendimento



Foto 1: Vista parcial da entrada



Foto 2: área interna caixa d'água **Foto 3:** parcial externa Rua Jorge Fernandes



Foto 4: Rua Jorge Fernandes.



Foto 5: Rua Jorge Fernandes. **Foto 6:** depósito de cacos em área externa na quadra em frente à empresa- voltado pra BR 365





Fotos 7: Rua Oito, frontal



Foto 8: divisa com Rua Roberto Leão **Foto 9:** saída de drenagem para rua Jorge Fernandes



Fotos 10, 11 e 12: área de depósito da matéria prima básica: argila, divisa com Rua Roberto Leão



Foto 13: serragem e MDF



Foto 14: depósito de sabuço de milho **Foto 15:** vista geral dos combustíveis – serragem, MDF e sabuço de milho



Foto 16, 17 e 18: vistas parciais de alguns fornos, em funcionamento, não sendo possível mostrar Internamente.



Fotos 19, 20 e 21: entrada de matéria-prima, observar teto mais baixo para reduzir ventilação



Fotos 22 e 23: ainda área de produção



Foto 24: ventilador no forno



Fotos 25 e 26: equipamento de ar e vasilhames de óleo no chão



Foto 27: cerâmica em Resfriamento



Fotos 28,29 e 30: produtos em descanso aproveitando ainda a temperatura externa dos fornos



Foto 31: canaleta de drenagem



Fotos 32 e 33: área de depósito de produto acabado e expedição



Fotos 34, 35 e 36: área de depósito de produto acabado e expedição



Observação 1

Cabe lembrar que a SEMMA não está licenciando por este instrumento nenhuma atividade de transporte, apenas aquelas atividades relacionadas no FCE. Cabe lembrar também que qualquer atividade de transporte além daqueles que ocorrem em nível municipal, são licenciadas por outros órgãos da esfera estadual e/ou federal. Cabendo ao empreendimento tomar as medidas de licenciamento necessárias para as atividades de cargas desse tipo que ocorram além do âmbito municipal.

Propostas de condicionantes

- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) – ou a outra empresa que recicle eletrônicos. Deve ser uma prática contínua, durante a vigência da licença ambiental;
- Manter em arquivo e de fácil acesso, histórico de comprovantes de destinação/recebimento de resíduos recicláveis e reutilizáveis. Deve ser uma prática contínua, durante a vigência da licença ambiental.
- Manter um programa de rega temporária das vias internas para evitar emissão de poeiras, no período seco do ano. De forma que seja realizada ao menos uma rega no início do turno matutino e uma no início do turno vespertino. Deve ser uma prática contínua, durante a vigência da licença ambiental.
- A empresa apresentar um plano de monitoramento para efluentes atmosféricos, provenientes de fontes fixas, conforme determinam a Resolução do CONAMA nº 382/2006 complementada pela Resolução CONAMA nº 436/2011 e pela Resolução DN COPAM 187/13. Apresentar o nome do responsável técnico pelo monitoramento do empreendimento com ART. Prazo para apresentar o plano 90 dias a contar da licença ambiental.
- A empresa deve apresentar um plano de monitoramento de ruídos contínuos e intermitentes gerados pelas máquinas, especialmente nos processos de moagem

mistura e prensagem, bem como nas atividades que movimentam veículos de carga. Tal plano deve atender as normas: Lei Estadual nº 10.100/90 ABNT NBR nº 10.151/00. Apresentar o nome do responsável técnico pelo monitoramento do empreendimento com ART. Prazo 90 dias a contar da licença ambiental.

- Apresentação do AVCB ou outro documento que comprove andamento de projeto específico junto ao Corpo de Bombeiros, prazo de 180 dias após obtenção da licença.
- Construir um sistema de contenção de argila ou recuperar o sistema de contenção existente no depósito de argila – foi verificado na vistoria que o sistema de contenção como parede de madeira é falho - que também é o local da mistura, tendo em vista evitar que material percole para áreas externas. Apresentar as medidas corretivas executadas ou mudança do sistema de proteção em no máximo 180 dias a contar da data da obtenção da licença ambiental.
- Executar depósito específico para o pó-de-balão, que pode ficar ao lado do depósito de argila, mas necessita ter o piso impermeabilizado e ser coberto e também fechado completamente nas laterais de forma também que o material fique impedido de percolar para áreas externas. Realizar as medidas para esse depósito em no máximo 30 dias antes de receber o primeiro lote do material pó-de-balão, para que o concreto do piso atinja uma cura mínima. Prazo então vai depender de quando receberá o resíduo reciclável a primeira vez.
- Realizar análise química de caracterização da cinza geradas pelos fornos após incorporação do pó-de-balão à mistura cerâmica e/ou ao combustível para atestar a presença de metais pesados. Essa análise deve anteceder qualquer atividade de doação de cinza para qualquer uso externo, tendo em vista que no processo de produção de pó-de-balão pode ocorrer a existência de metais pesados e daí então dificultar ou impedir o uso das cinzas para fins agrícolas. Prazo: prática contínua, deve ser realizada ao menos uma análise para cada lote de pó-de-balão que chegar da empresa doadora para uso na cerâmica.
- Apresentação de relatório de cumprimento das condicionantes. De 180 dias a contar da licença ambiental;

Observação 2

Após 360 dias da emissão da licença, ocorrerá nova vistoria no empreendimento, afim de, delinear novas condicionantes com objetivo de mitigar os impactos ambientais do mesmo.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento Cerâmica WE Cruzeiro Ltda. aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle

ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.